

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
GOIÁS**

REGIMENTO INTERNO

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA
ESPIRITUAL**

CAE/2018

APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde de acordo com Portaria nº170 de 17/12/1993 e SAS/MS nº65 de 1995 regulamenta a Assistência Espiritual como um dos serviços exigidos como pré-requisito para estabelecimento de normas específicas para credenciamento de Hospitais que realizam procedimentos de alta complexidade em câncer para tornarem-se centro de referência I - CRI (Considerado Hospital com maior grau de resolutividade na área de cancerologia).

O Serviço de Assistência Espiritual é considerado como uma atividade voluntária, não remunerada, prestada por pessoa física à Entidade Pública ou Privada, sem fins lucrativos. De acordo com a Lei nº9608, de 18/02/1998, publicada no Diário Oficial da União em 19/02/1998, o Serviço de Voluntariado não gera vínculo empregatício ou afim.

A Diretoria do HC/UFG (Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás), no cumprimento da Portaria do MS/SAS nº65 de 1995 criou o Serviço de Assistência Espiritual no HC/UFG, visando o atendimento global das necessidades físicas, emocionais e espirituais do homem em Maio de 1995. Através da Portaria nº114 de 22/11/1995, instituiu a Comissão de Assistência Espiritual do HC/UFG, definindo seus membros.

Na oportunidade apresentamos o Regimento que norteará o funcionamento da Comissão de Assistência Espiritual - CAE.

Capítulo I **Da finalidade**

Art. 1º - A Comissão de Assistência Espiritual do HC/UFG é designada pelo Diretor Geral do HC/UFG através de Portaria. Dentro da estrutura organizacional do HC/UFG, a Comissão de Assistência Espiritual fica diretamente subordinada a Diretoria de Enfermagem e tem como finalidade:

- a) Prestar assistência espiritual aos pacientes internos e seus familiares, pacientes externos e Servidores do HC/UFG;
- b) Preparar pessoas para prestar assistência espiritual no HC/UFG, através de cursos de treinamento de voluntários dos diversos segmentos religiosos.
- c) Prestar assessoria à outras Instituições de Saúde, quando solicitado.

Capítulo II

Da organização

Art. 2º - A Comissão de Assistência Espiritual é constituída por profissionais ligados ao Hospital das Clínicas e a Universidade Federal de Goiás, independente do vínculo empregatício.

Parágrafo 1º - Uma vez membro da Comissão de Assistência Espiritual, ao desligar-se da instituição, poderá continuar prestando os mesmos serviços.

Art. 3º - A Comissão de Assistência Espiritual/HC/UFG possui a seguinte organização estrutural:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;

- c) Membros Conselheiros.
- d) Secretário;
- e) Coordenadores dos Segmentos Religiosos;
- f) Assistentes Espirituais.

Capítulo III

Das atribuições

Art. 4º - Compete à Comissão de Assistência Espiritual do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás:

- a) Definir diretrizes para as ações de assistência espiritual do HC/UFG;
- b) Planejar e avaliar o programa anual de trabalho da assistência espiritual no HC/UFG;
- c) Elaborar normas de visitaç o hospitalar a serem seguidas pelos Assistentes Espirituais;
- d) Planejar, executar e avaliar cursos de treinamento para Assistentes Espirituais;
- e) Supervisionar o trabalho de visitaç o hospitalar dos Assistentes Espirituais;
- f) Divulgar o seu Regimento Interno, suas finalidades, objetivos e atribuiç es aos Servidores da Instituiç o;
- g) Realizar programas de educaç o continuada para atualizaç o dos Assistentes Espirituais e Conselheiros;

h) Participar das atividades de outros setores do Hospital das Clínicas, sempre, que solicitado. Ex.: campanhas educativas.

Art. 5º - O Presidente da Comissão é indicado pela Diretoria de Enfermagem do Hospital das Clínicas/UFG, através de Portaria, escolhido dentre os membros da Comissão.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente da Comissão:

- a)** Coordenar as ações da Comissão de Assistência Espiritual do HC/UFG;
- b)** Convocar e presidir as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- c)** Representar a Direção do HC/UFG, sempre, que necessário, no que se refere à Assistência Espiritual, perante outras Entidades;
- d)** Indicar o Vice-presidente da Comissão que o substituirá quando necessário;
- e)** Aprovar os Coordenadores escolhidos pelos Membros dos Segmentos Religiosos;
- f)** Apresentar relatórios e estatísticas anuais das atividades desenvolvidas a Diretoria de Enfermagem;
- g)** Planejar junto com a Comissão e a Coordenação dos Segmentos Religiosos, as atividades a serem desenvolvidas no ano;
- h)** Indicar membros para formação da Comissão;
- i)** Subscrever documentos e Resoluções;

j) Distribuir tarefas para os Membros Conselheiros da Comissão e para os Coordenadores dos Segmentos Religiosos.

Art. 6º - O vice-presidente é indicado pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo 1º - Compete ao Vice-presidente:

- a)** Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b)** Assessorar o Presidente em todas as atividades desenvolvidas;
- c)** desenvolver tarefas solicitadas pelo Presidente.

Art. 7º - Os Membros Conselheiros são indicados pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo 1º - Compete aos Membros Conselheiros:

- a)** Comparecer e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b)** Coordenar juntamente com o Presidente as ações da Comissão;
- c)** Representar a Direção do HC/UFG, sempre que necessário, no que se refere a Assistência Espiritual, dentre a Instituição e/ou perante outras Entidades, quando solicitado pelo Presidente da Comissão;
- d)** Aprovar juntamente com o Presidente e a Coordenação dos Segmentos Religiosos, as atividades desenvolvidas no ano;
- e)** Planejar juntamente com o Presidente, documentos e resoluções;
- f)** Executar tarefas atribuídas pelo Presidente;

g) Elaborar juntamente com o Presidente as tarefas para os Segmentos Religiosos.

Art. 8º - O secretário é indicado pelo Gerente da Seção de Secretaria das Comissões.

Parágrafo 1º - Compete ao secretário:

- a)** Registrar em ata subscrita pelos presentes, as resoluções da Comissão em cada reunião realizada;
- b)** Receber e expedir a documentação da Comissão;
- c)** Manter arquivo de documentação atualizado;
- d)** Elaborar documentos solicitados pela Comissão.

Art. 9º - Os Coordenadores dos Segmentos Religiosos são indicados pelo Presidente da Comissão, juntamente com os representantes dos Segmentos Religiosos.

Parágrafo 1º - Compete aos Coordenadores dos Segmentos Religiosos:

- a)** Manter o elo de ligação entre a Comissão e o respectivo segmento religioso;
- b)** Coordenar as ações de seu respectivo Segmento Religioso;
- c)** Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do grupo religioso que a pertence;
- d)** Elaborar escala de serviço para cobertura de trabalho nos dias designados para seu Segmento Religioso;

- e) Distribuir tarefas para o seu Segmento Religioso;
- f) Indicar Sub-coordenadores de atividades, de acordo com escala de trabalho;
- g) Apresentar relatório e estatísticas semestrais das atividades desenvolvidas ao Presidente da Comissão;
- h) Planejar junto à Comissão as atividades a serem desenvolvidas no ano;
- i) Realizar tarefas designadas pelo Presidente da Comissão;
- j) Controlar a frequência dos Membros do Segmento que a pertence.

Art. 10º - Compete aos Assistentes Espirituais:

Parágrafo 1º - Os Assistentes Espirituais estão diretamente ligados aos Segmentos Religiosos.

Parágrafo 2º - Para se tornar Assistente Espiritual do Hospital das Clínicas/UFG, exige-se como pré-requisito, que o voluntário faça um dos treinamentos de Assistência Espiritual, desenvolvidos pela Comissão de Assistência Espiritual anualmente.

Parágrafo 3º - Os Assistentes Espirituais desempenharão suas atividades de visitantes dos leitos do HC/UFG, em dias e horários estabelecidos pela Comissão e seus respectivos Coordenadores durante toda semana, tendo controle de frequência;

Parágrafo 4º - O Assistente Espiritual, ao adentrar no Hospital das Clínicas/UFG para o desenvolvimento de suas atividades, deverá usar o crachá e jaleco de cor verde claro para identificação e melhor organização do trabalho.

Parágrafo 5º - Os Assistentes Espirituais deverão se submeter às normas e rotinas do HC/UFG e às regras de visitação hospitalar.

Capítulo IV

Das reuniões

Art. 11º - Poderão participar das reuniões da Comissão, os Coordenadores dos Segmentos Religiosos envolvidos na Assistência Espiritual no HC/UFG.

Art. 12º - A Comissão realizará reuniões ordinárias mensais, sob a coordenação do Presidente, ou por um de seus Membros como substituto eventual. Poderão ocorrer reuniões extraordinárias.

Art. 13º - A convocação para as reuniões será feita por escrito, com um prazo mínimo de 03 dias úteis de antecedência, constando a pauta da reunião.

Art. 14º - Cada reunião iniciará com a leitura da ata da sessão anterior, seguida de discussão e deliberação dos assuntos da pauta do dia.

Art. 15º - O início das reuniões se dará com a presença da metade mais um dos integrantes da Comissão convocados na primeira meia hora e em segunda convocação com os presentes;

Art. 16º As decisões de Comissão serão tomadas por maioria simples dos participantes na reunião.

Art. 17º - As correspondências expedidas serão feitas por escrito, cujas cópias serão arquivadas, bem como das correspondências recebidas.

Art. 18º - A ausência não justificada de um dos Membros da Comissão a 03 (três) reuniões consecutivas implicará na sua destituição como Membro da Comissão. As justificativas podem ser acatadas verbalmente.

Art. 19º - Para cada reunião realizada, deverá ser lavrada ata, subscrita pelos Membros presentes.

Capítulo V

Das disposições finais

Art. 20º - As questões não previstas neste Regimento Interno serão modificadas juntamente com a Diretoria de Enfermagem do Hospital das Clínicas/UFG ou pelos Membros da própria Comissão.

Art. 21º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação pelo Diretor Geral do Hospital das Clínicas/UFG.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão em reunião convocada para este fim.

Art. 23º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

As reuniões acontecem bimensal na capela do Hospital das Clínicas.

Seguem-se a lista de membros:

Presidente:

Cristiana Célia de Almeida Pereira Santana _____

Membros Conselheiros:

Arlene de Sousa Barcelos Oliveira _____

Carlos Cristiano Oliveira de Faria Almeida _____

Eric Benchimol Ferreira _____

Flávia Campos Corgosinho _____

Maria Aparecida Francisca de Sales _____

Marta Valeria Calatayud Carvalho _____

Neide Maria de Lourdes de Moraes Valente _____

Olinda Nunes Taguatinga Silva _____

Regina Sélia Jorge _____

Waléria Cristine Souza Veiga _____

Goiânia/2018